



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO &
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO N° /2017

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº 073/2017, de autoria do Executivo que cria o cargo em comissão de Chefe do Setor Imobiliário na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação & Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 073/2017, de autoria do Executivo que cria o cargo em comissão de Chefe do Setor Imobiliário na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências.

O texto foi encaminhado à Procuradoria Geral Legislativa, posteriormente chegou a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devidamente acompanhado do Parecer Jurídico Prévio nº 178/2017, que opinou pela regularidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

O Projeto traz em seu corpo a justificativa para sua proposição.

É o breve relatório.

Passa-se a analisar.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando que o Projeto de Lei Complementar em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, por meio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 178/2017, este Relator opta por acatar, na íntegra, o disposto no aludido parecer e, portanto, toma como razões decidir e emitir posicionamento favorável à proposição em comento, nos moldes das manifestações de fato e de direito externadas no aludido parecer.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO &
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal – material e adjetivo – outorgam à proposição em comento a necessária regularidade.

Quanto ao aspecto que compete à Comissão de Orçamento e Finanças, verifica-se a questão financeira do PL cinge-se a criação de cargo em comissão, caracterizada pela vontade discricional do Chefe do Poder Executivo e foi devidamente acompanhado do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, estando demonstrada, pois, a conveniência e oportunidade do Projeto.

Outrossim, também reputa-se demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Ante o exposto, este relator **vota favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 073/2017, por ser constitucional, legal, conveniente, oportuno e juridicamente viável, recomendando o mesmo aos demais membros desta Comissão Mista.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2017.

Luiz Alberto Moreira Castilho
Relator



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO &
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação & a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Parauapebas, em reunião de 18 de dezembro de 2017, acompanhando o voto exarado pelo relator, **VOTA PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 073/2017, de autoria do Executivo que cria o cargo em comissão de Chefe do Setor Imobiliário na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências, recomendando igual procedimento ao plenário desta Casa de Leis.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores **João Assi**, **Eliene Soares Sousa da Silva** e **Antônio Horácio Martins Filho**, **Joelma de Mora Leite**, **Luiz Alberto Moreira Castilho** e **Zacarias de Assunção Vieira Marques**.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2017.

Pela CCJR



João Assi
Presidente da CCJR

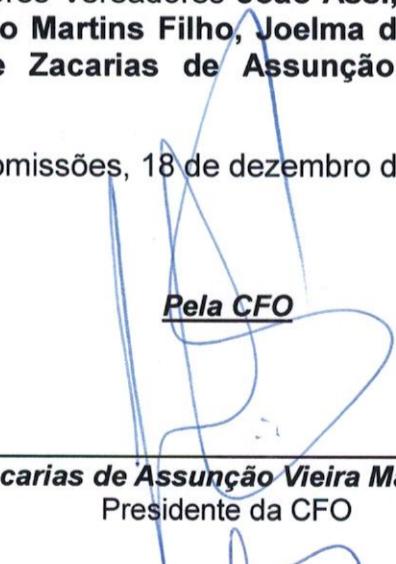


Eliene Soares Sousa da Silva
Membro da CCJR

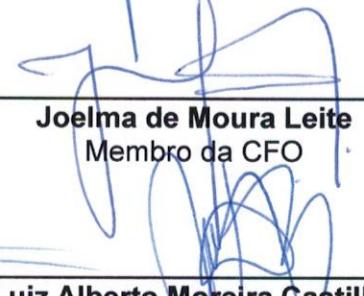


Antônio Horácio Martins Filho
Membro da CCJR

Pela CFO



Zacarias de Assunção Vieira Marques
Presidente da CFO



Joelma de Mora Leite
Membro da CFO



Luiz Alberto Moreira Castilho
Membro da CFO